

5. NOTIFICAR, igualmente, sobre a possibilidade de, caso queiram, recorrer no prazo legal, contado da data das notificações;

6. AUTORIZAR, desde logo, nos termos do art. 27, inciso II, da Lei nº 12.509/1995, após o trânsito em julgado, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

7. ENCAMINHAR ao Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do art. 71, inciso XI, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso VII, da LOTCE, para apuração de eventual prática de ato de improbidade administrativa;

8. DETERMINAR ao atual gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo do Município de Jaguaribe que:

8.1. Somente destine recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas mediante autorização por lei específica, observância das condições estabelecidas na LDO e previsão na LOA ou em seus créditos adicionais;

8.2. Somente realize locação de imóveis públicos para transferência de uso a entidades privadas mediante seleção impessoal e imparcial dos interessados, exigência de contraprestação e cumprimento das exigências legais e orçamentárias.

9. NOTIFICAR todos os Interessados acerca do teor da presente decisão;

10. ARQUIVAR os presentes autos, após cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e após o trânsito em julgado.

Tudo nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos, partes integrantes desta decisão.

Participaram da votação os Exmos. Srs. Conselheiros Soraia Victor, Edilberto Pontes e Onélia Santana.

Transcreva-se, cumpra-se, publique-se.

Sala das Sessões Virtuais, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2025.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
RELATORA E PRESIDENTE

Fui presente: Júlio César Rôla Saraiva
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TCE/CE

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 73/2025

DESTINATÁRIO(A): MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE Nº 01/2025. PADRONIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES E DA ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS) MUNICIPAL. ATUALIZAÇÃO DE ANEXOS E MODELOS.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício de suas competências constitucionais e legais, considerando, ainda, a entrada em vigor da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025 a partir de 1º de janeiro de 2026, disponibiliza para os jurisdicionados a minuta de Portaria que visa regulamentar procedimentos para a remessa das Prestações de Contas de Gestão (PCS) municipais.

Nesse contexto, cumpre registrar que a minuta de Portaria tem por objetivo:

- a. padronizar a classificação de unidades e a estrutura de apresentação da Prestação de Contas de Gestão (PCS) municipal;
- b. atualizar os Anexos e os Modelos da Instrução Normativa TCE-CE nº 01/2025.

Isto posto, fica facultado aos jurisdicionados enviar comentários, críticas e sugestões sobre a minuta de Portaria, Anexos e Modelos, até o dia **09 de janeiro de 2026**, exclusivamente para o endereço eletrônico da Secretaria de Controle Externo: sefisc@tce.ce.gov.br.

As manifestações encaminhadas devem vir acompanhadas da **devida justificativa e fundamentação legal e técnica**, sendo oportuno ressaltar que eventuais contribuições de caráter genérico, sem a indicação precisa do dispositivo questionado ou desprovidas de embasamento, poderão não ser consideradas aptas para a análise a ser realizada pelo TCE-CE.

Vale ressaltar que a **minuta apresentada trata de proposta em elaboração**, portanto, sem valor jurídico vigente, e poderá ser alterada após análise técnica e a presente oitiva pública.

Após encerrado o período de consulta, as contribuições válidas serão avaliadas para fins de fechamento da proposta e definição do seu texto final, que será submetido à deliberação e aprovação da Presidência desta Corte.

Os arquivos estão disponíveis para download no seguinte link: [Minuta de Portaria e Anexos](#).

Fortaleza, 19 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.